

- MÉDIO	5	10	19,95	2,15	16,55	0,00	0,00	38,66
- FUNDAMENTAL	2	12	12,58	1,03	12,58	0,00	0,00	26,18
TIPOS DE PREVIDÊNCIA								
PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA	11	33	161,35	35,24	81,94	29,48	73,54	381,55
PREVIDÊNCIA BÁSICA	5	37	144,59	96,14	43,77	130,55	9,43	424,48
OUTRAS (ESPECIFICAR)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	16	70	305,94	131,38	125,71	160,02	82,97	806,03

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL –
INATIVO**

**2010
PODER**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO/2010
REF.: OUTUBRO/2010
LDO, art. 53

R\$ 1.000,00					
Regime Jurídico Único	Cargo	Nº de Ocupantes	Vencim./ Proventos/ Pensões	Outras Vantagens	Total
INATIVOS NÍVEL					
- SUPERIOR	Procurador de Contas, Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor da Procuradoria e Assessor Tec. Informática	12	131,58	93,00	224,58
- MÉDIO	Assistente Técnico e Assistente Técnico de Procurador	2	4,91	3,03	7,95
- FUNDAMENTAL	-	0	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTA	Agente Operador de Veículos	2	4,40	0,00	4,40
TOTAL GERAL	8	16	140,89	96,03	236,92

**DEMONSTRATIVOS - SETEMBRO/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 177309
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL –
ATIVO**

**2010
PODER**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO/2010
REF.: SETEMBRO/2010
LDO, art. 53

R\$ 1.000,00								
Regime	Cargo	Nº de Ocupantes	Vencim./ Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
				Gratificações	Pessoais	Outras		
JURÍDICO ÚNICO								
NÍVEL								
- SUPERIOR	Procurador de Contas, Assessor Técnico de Serv. Especializados, Analista de Sistemas e Assessor Técnico Assistente Técnico, Programador de Computador, Operador de Computador e Agente de Vig. e Zeladoria	12	126,49	26,39	53,16	25,27	36,78	268,09
- MÉDIO		6	11,34	2,15	9,87	0,00	0,00	23,36

- FUNDAMENTAL	Agente de Serviços Auxiliares e Agente Operador de Veículos	11	11,68	1,03	11,68	0,00	0,00	24,39
CELETISTA								
NÍVEL								
- SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	-	-
- MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-	-
- FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TEMPORÁRIOS								
NÍVEL								
- SUPERIOR	Assessor da Procuradoria e Assessor Técnico Assistente Técnico, Programador de Computador e Auxiliar Administrativo Agente de Serviços Auxiliares	8	31,85	25,48	5,87	29,48	0,00	92,69
- MÉDIO		4	8,62	0,00	6,68	0,00	0,00	15,30
- FUNDAMENTAL		1	0,90	0,00	0,90	0,00	0,00	1,79
CEDIDOS								
NÍVEL								
- SUPERIOR	Analista de Controle Externo, Assessor Técnico e Técnico Auxiliar de Controle Externo	3	9,47	5,67	4,85	4,21	22,53	46,74
- MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-	-
- FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS								
NÍVEL								
- SUPERIOR	Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor da Procuradoria, Assessor Técnico de Informática e Chefe de Divisão de Expediente	25	105,60	70,65	32,70	101,07	23,66	333,68
- MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-	-
- FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	16	70	305,94	131,38	125,71	160,02	82,97	806,03
NÍVEL								
- SUPERIOR	9	48	273,41	128,20	96,58	160,02	82,97	741,18
- MÉDIO	5	10	19,95	2,15	16,55	0,00	0,00	38,66
- FUNDAMENTAL	2	12	12,58	1,03	12,58	0,00	0,00	26,18
TIPOS DE PREVIDÊNCIA								
PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA	11	33	161,35	35,24	81,94	29,48	73,54	381,55
PREVIDÊNCIA BÁSICA	5	37	144,59	96,14	43,77	130,55	9,43	424,48
OUTRAS (ESPECIFICAR)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	16	70	305,94	131,38	125,71	160,02	82,97	806,03

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL –
INATIVO**

**2010
PODER**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO/2010
REF.: SETEMBRO/2010
LDO, art. 53

R\$ 1.000,00					
Regime Jurídico Único	Cargo	Nº de Ocupantes	Vencim./ Proventos/ Pensões	Outras Vantagens	Total
INATIVOS NÍVEL					
- SUPERIOR	Procurador de Contas, Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor da Procuradoria e Assessor Tec. Informática	12	131,58	93,00	224,58
- MÉDIO	Assistente Técnico e Assistente Técnico de Procurador	2	4,91	3,03	7,95
- FUNDAMENTAL	-	0	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTA	Agente Operador de Veículos	2	4,40	0,00	4,40
TOTAL GERAL	8	16	140,89	96,03	236,92

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 036/2010-6ºPJDCPP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 177351
EDITAL Nº 036/2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu 6º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém, comunica a instauração do seguinte Procedimento Administrativo: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 319/2010. Objeto: Avaliar a correção dos procedimentos administrativos levados a efeito no curso da Inexigibilidade de Licitação n. 008/2010-SEDUC.

Belém (PA), 13 de outubro de 2010.

FIRMINO ARAÚJO DE MATOS

6º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém

PIC Nº. 001/2010/MP/PJMOC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 177431

Procedimento Investigatório Criminal Nº. 001/2010/PIC/MP/PJMoc

ASSUNTO: Apurar os fatos de crime de homicídio cometido na madrugada do dia 05/09/2010, na localidade do trevo de Areião com a Rod. PA 151, supostamente cometido pelo escrivão de polícia civil JOSIAS MARTINS NASCIMENTO em companhia do investigador de polícia civil JOSÉ MARIA MIRANDA DOS SANTOS, mediante disparo de arma de fogo, tendo como vítima CLEDSON CARVALHO BRAGA.

Mocajuba/PA, 06 de setembro de 2010

CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES

Promotora de Justiça Titular da Comarca de Mocajuba

PORTARIA Nº 020/2010-MP/PJIM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 177420
PORTARIA Nº 020/2010-MP/PJIM

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotora de Justiça de Igarapé-Miri, em exercício, Érica Almeida de Sousa, infra-firmada, com atribuições específicas, vem, no pleno uso de suas funções constitucionais e infraconstitucionais, dispor o que segue:

Considerando que cabe ao Ministério Público defender a moralidade administrativa, a legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, ex vi art. 37 da Carta Magna, podendo agir ex officio, por força do princípio da oficiosidade;

Considerando os fatos contidos nos autos do Procedimento Administrativo Preparatório nº 012/2009-MP/PJIM, de 07.10.2009, o qual versa sobre a comercialização de carne em desacordo com as normas sanitárias;

Considerando ainda que o Procedimento Administrativo Preparatório inaugurado pela PORTARIA Nº 012/2009-MP/PJIM, de 07.10.2009, conta com prazo de conclusão extrapolado, nos termos do §6º, art. 2º, da Resolução nº23, de 17.09.2007, do CNMP;

Considerando o previsto no art. 129, III, da Constituição da República, no que couber; nos arts. 8º e 9º da Lei nº 7.347, de 24.07.85; no art. 25, IV, “a”, “b”, e26, I e V da Lei nº 8.625, de 12.02.93; no art. 54, I, “a”, “b”, “c” e “d” da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006, nos princípios e diretrizes ditados pela Lei nº 9.784/99; e, por fim, na Instrução nº 04/91-PGJ, de 17.10.1991, art. 2º, §7º, da Resolução nº 23, de 17.09.2007 do CSMP, e demais legislações especiais de qualquer forma aplicáveis.

Resolve CONVERTER o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR nº 012/2009-MP/PJIM, de 12.02.2009 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 012/2009-MP/PJIM, para a cabal apuração do(s) fato(s), pelo que determino: 1º) Autue-se a documentação existente, capeando-a junto a esta Portaria, que deverá ser registrada em nossos arquivos de informática e no respectivo livro;

2º) Comunique-se aos Exmos. Srs. Procurador-Geral de Justiça